**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026**

**REGIME JURÍDICO: LEI 14.133/2021**

**AMPLA PARTICIPAÇÃO**

**Processo Administrativo n°. 04260/2026**

| |
|---|
| **OBJETO:** Pregão Eletrônico para **AQUISIÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA TOTALMENTE ELETRÔNICA**, do tipo *pitless* (sobre o piso), incluindo instalação, calibração, comissionamento, verificação inicial pelo IPEM/INMETRO, treinamento operacional e entrega em pleno funcionamento, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e nos demais anexos. |
| **NATUREZA:** Material Permanente |
| **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (VALOR REFERENCIAL):** R$ 139.487,50 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). |
| **LOCAL DA DISPUTA (LINK):** https://licitamaisbrasil.com.br/ |
| **DATA DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:** Dia 14 de agosto de 2026 às 08h30min (horário de Brasília). |
| **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES:** até 10/08/2026 às 23h59min em https://licitamaisbrasil.com.br/ |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM |
| **MODO DE DISPUTA: ABERTO** (lances sucessivos em ordem decrescente)<br>Valor mínimo de redução entre os lances, na fase aberta: R$600,00 (seiscentos reais) |
| **MARCAS DE REFERÊNCIA:** Não |
| **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:** NÃO, conforme item 2.2. |
| **TRATAMENTO FAVORECIDO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** Sim |
| **PROCEDIMENTO PARA REGISTRO DE PREÇOS:** Não |
| **PRAZO DE ENTREGA:** Até 60 dias |

✓ Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.
✓ O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site, **www.santavitoria.mg.gov.br** no ícone "Sistema de Licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br.
✓ Outras informações pelo e-mail: **comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br** e/ou telefone: 3251-8513 (diretoria de licitações).
✓ Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

**SUMÁRIO**


| |
|---|
| **1.** DO OBJETO |
| **2.** DA PARTICIPAÇÃO |
| **3.** DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO |
| **4.** DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA |
| **5.** DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES |
| **6.** DA FASE DE JULGAMENTO |
| **7.** DOS RECURSOS |
| **8.** DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES |
| **9.** DO CONTRATO, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **10.** MODELO DE EXECUÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO |
| **11.** DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES |
| **12.** DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS |
| **13.** DOS PADRÕES ÉTICOS |
| **14.** DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS |


***Siglas usadas neste edital:***

***MPEs – micro, pequenas empresas e equiparadas, que, nos termos da Lei 123/2006 possuam direito a tratamento diferenciado;***

***NLCC – Nova lei de licitações e contratos;***

***TR – Termo de Referência;***

***PB – Projeto Básico.***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026**

O Município de Santa Vitória - MG, CNPJ nº. 18.457.226/0001-81, por meio da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, estabelecida na Avenida Reinaldo Franco de Morais nº 1.455, Centro de Santa Vitória, sede do Poder Executivo Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por meio do Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, nomeado pela **Portaria 123/2026, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.** O procedimento obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

**1.1** **AQUISIÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA TOTALMENTE ELETRÔNICA**, do tipo *pitless* (sobre o piso), incluindo instalação, calibração, comissionamento, verificação inicial pelo IPEM/INMETRO, treinamento operacional e entrega em pleno funcionamento, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e nos demais anexos.

**1.2** Descrição do objeto:

| Item | Descrição | Categoria | Unidade | Quantidade | Participação conforme LC 123/06 |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | BALANÇA RODOVIÁRIA TOTALMENTE ELETRÔNICA, DO TIPO *PITLESS* (SOBRE O PISO), COM CAPACIDADE MÁXIMA DE PESAGEM DE 120 (CENTO E VINTE) TONELADAS E PLATAFORMA MEDINDO 32,00 METROS DE COMPRIMENTO POR 3,20 METROS DE LARGURA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER COMPOSTO POR ESTRUTURA METÁLICA MODULAR PARA CONCRETAGEM, CÉLULAS DE CARGA, CAIXA DE JUNÇÃO, INDICADOR/TERMINAL DE PESAGEM, CABEAMENTO, QUADRO DE COMANDO, SOFTWARE DE GESTÃO, ACESSÓRIOS E TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, INCLUINDO TRANSPORTE, DESCARGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, COMISSIONAMENTO, CALIBRAÇÃO METROLÓGICA, VERIFICAÇÃO INICIAL PELO IPEM/INMETRO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS. | MATERIAL PERMANENTE | UN | **01** | AMPLA PARTICIPAÇÃO |

**1.2.1** **É OBRIGATÓRIA A ESPECIFICAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO OFERECIDO**, a qual vincula o licitante que venha a ser contratado, obrigando-o a entregar a marca que ofereceu, sob pena da apuração de responsabilidades.

**1.3** A infraestrutura civil necessária à instalação da balança será executada por empresa contratada em procedimento licitatório próprio, cabendo à contratada deste certame verificar previamente a compatibilidade da base com as especificações técnicas do equipamento antes da instalação

definitiva, não podendo posteriormente alegar desconhecimento das condições da infraestrutura aprovada.

**1.4** Compete à contratada realizar vistoria técnica prévia da infraestrutura civil executada pela empresa responsável pela obra, atestar sua conformidade com as especificações do fabricante, promover toda a instalação do equipamento, emitir a respectiva ART/RRT/TRT, realizar os testes operacionais, calibração, treinamento dos usuários e entregar a balança em pleno funcionamento.

**1.5** O prazo de entrega do equipamento será de até **60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento. A instalação definitiva ficará condicionada à conclusão e liberação formal da infraestrutura civil pela Administração, hipótese em que eventual período de paralisação decorrente exclusivamente da indisponibilidade da base não será computado para fins de atraso contratual. Após a liberação da infraestrutura pela Administração, a contratada deverá iniciar a instalação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa aceita pela fiscalização.

**1.6** **TODA** a logística de descarregamento dos objetos estará a cargo da **CONTRATADA**, sendo de responsabilidade da mesma realizar todo o descarregamento. **A CONTRATADA DEVERÁ providenciar TODOS OS EQUIPAMENTOS (GUINDASTES, PRANCHAS, SISTEMAS DE ALAVANCA E OUTROS), MÃO DE OBRA, REQUISITOS DE SEGURANÇA E DEMAIS ENVOLVIDOS PARA A REALIZAÇÃO DO DESCARREGAMENTO. QUALQUER AVARIA PROVENIENTE DO PROCESSO DE DESCARREGAMENTO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

**1.7** O Objeto deverá ser entregue no Parque de Exposições Salustiano Vasconcelos de Morais, localizado na Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia. Somente serão recebidos mediante o agendamento previamente realizado através do telefone (034) 3251-8539.

**1.8 A leitura integral do Termo de Referência é obrigatória.**

**1.9** Impugnações e pedidos de esclarecimentos somente serão conhecidos e respondidos, por meio da plataforma eletrônica Licita+Brasil.

**1.10 O (s) preço (s) de referência do (s) objeto (s), no preâmbulo deste edital, poderão apresentar diferenças em relação ao Termo de Referência, devido a divergências de cálculos e arredondamentos entre o Excel, utilizado pelos servidores, e o Sistema de Compras. Havendo a ocorrência, prevalecerá a estimativa do sistema, que consta do preâmbulo.**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

### 2.1 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

**2.1.1** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**2.1.2** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica.

**2.1.3** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que apresentarem as suas propostas e atenderem aos requisitos deste edital, **cadastrando-se previamente** junto à Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no endereço eletrônico **www.licitamaisbrasil.com.br.**

**2.1.4** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser realizados diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, através da opção Cadastro de Fornecedores/Licitantes.

**2.1.5** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 0800-591-6173, WhatsApp (11) 4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 8 às 18 horas.

**2.1.6** O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**2.1.7** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.1.8** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.1.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.1.10** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.licitamaisbrasil.com.br que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**2.1.11** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.1.12** O **custo de operacionalização** e uso do sistema ficará a cargo da licitante, que pagará à Plataforma Licita Mais Brasil, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

## 2.2 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO CONFORME O ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

### 2.2.1 JUSTITICATIVA PARA A AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

**2.2.1.1 O objeto será destinado à ampla participação, uma vez que o valor ultrapassa 80 mil reais, não sendo, ainda, reservada cota, haja vista tratar-se de um único item, de natureza indivisível, portanto.**

**2.2.2** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, quando permitida a participação, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.2.3** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às licitantes MPEs que, **no ano-calendário de realização da licitação**, ainda não tenham **celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento ocorra no ano-calendário seguinte. **[DESENQUADRAMENTO FICTO]**

**2.2.4** A licitante MPE deverá declarar (**vide Anexo III**), formalmente, a observância do limite de R$ 4.800.000,00 em contratos realizados com a Administração Pública (em geral) **no ano calendário de realização da licitação.**

**2.2.5** Caso haja dúvida fundada, o Pregoeiro poderá solicitar comprovação da observância do limite, referido no item anterior, em sede de diligência, a qual deverá ser atendida prontamente pelo licitante.

**2.2.6** A licitante MPE que declarar a observância do limite, caso seja comprovado posteriormente a não observância, será responsabilizada pela apresentação de declaração falsa em processo licitatório.

**2.2.7** No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, cuja estimativa total, do item ou de lote, seja superior a R$ 4.800.000,00, as MPEs não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.

**2.2.8** No caso de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, cuja estimativa total, do item ou de lote, seja superior a R$ 4.800.000,00, as MPEs não terão direito a qualquer tratamento diferenciado.

**2.2.9** Caso uma única empresa vença a cota principal e a cota reservada, quando houver, o município adquirirá todo o objeto pelo menor dos preços.

**2.2.10** Havendo fornecedores diferentes para as cotas principal e reservada, quando houver, será adquirida a cota reservada até o seu final, para depois iniciar-se a aquisição da cota principal, salvo se o licitante da cota reservada não dispuser do quantitativo ou atrasar o fornecimento.

**2.3** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**2.3.1** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**2.3.2** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**2.3.3** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**2.3.4** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**2.3.5** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**2.3.6** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**2.3.7** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**2.3.8** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**2.3.9** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**2.3.10** constituída sob a forma de sociedade por ações.

**2.3.11** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**2.4 SÃO IMPEDIDOS DE PARTICIPAREM DA LICITAÇÃO:**

**2.4.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

**2.4.2** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

**2.4.3** autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.4.4** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.4.5** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.4.6** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.4.7** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.4.8** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.9** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.4.10** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa.

✔ Não será admitida a participação de consórcio nesta licitação, uma vez que o objeto foi declarado usual no mercado, não havendo necessidade de junção de expertises para sua execução, conforme justificativa completa, constante do Termo de Referência.

**2.4.11** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.4.12** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.4.13** O impedimento de que trata o item 2.4.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.4.14** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.3 e 2.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.4.15** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.4.16** O disposto nos itens 2.4.3 e 2.4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.4.17** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.4.18** A vedação de que trata o item 2.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**3.1** Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

**3.2** Os licitantes encaminharão, ***exclusivamente por meio do sistema eletrônico***, a proposta com o preço, de acordo com o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **conforme as disposições do item 4 deste Edital.**

**3.3 A documentação de habilitação será exigida apenas pelo licitante declarado vencedor**, o qual deverá enviá-la no tempo concedido pelo Pregoeiro durante o certame, a saber no **prazo máximo de 2h:00,** podendo ser prorrogado, a pedido, mediante justificativa.

**3.3.1** O prazo poderá ser prorrogado caso haja requerimento e justificativa, se aceita pelo Pregoeiro, por igual prazo.

✓ **Faculta-se aos licitantes o envio concomitante dos documentos de habilitação com a proposta.**

✓ **Recomenda-se aos licitantes que, antes do início da sessão eletrônica, já realizem *up-load* dos documentos de habilitação no sistema, ou organizem toda a documentação de habilitação, na ordem do edital, e a deixe salva em arquivos, prontos para realização do *up-load*, caso seja declarado vencedor, a fim de que não ocorram imprevistos, que possam levar**

**a uma possível inabilitação, uma vez que a documentação deverá ser apresentada no prazo máximo de 2 horas contados da solicitação do Pregoeiro.**

**3.4** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

✓ **A documentação de habilitação será exigida apenas em relação ao licitante vencedor, ou aquele que o suceder.**

**3.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

**3.4.1.1 Pessoa física (se admitida a participação)**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**3.4.1.2 Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**3.4.1.3 Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

**3.4.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**3.4.1.5 Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**3.4.1.6 Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**3.4.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**3.5.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**3.5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**3.5.2.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**3.5.2.3** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**3.5.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**3.5.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**3.5.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**3.5.2.7** Atenção!! Em relação aos itens 3.5.2.5 e 3.5.2.6, acima, o licitante, de acordo com o seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual, deverá definir qual a prova de inscrição e de regularidade deverá apresentar, se municipal ou estadual, conforme seja contribuinte de ISS ou de ICMS. **(Fale com o seu contador)**

**3.5.2.8** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**3.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**CAPACIDADE TÉCNICA EMPRESARIAL (OPERACIONAL)**

**3.5.3.1** Comprovação de experiência no fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação, comprobatórios da satisfatória execução anterior.

**3.5.3.3** O fornecedor, quando solicitado pelo agente de licitação (havendo necessidade de esclarecimento ou dúvida fundada, devidamente motivadas), deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/certidões apresentando, em sede de diligência, outros documentos que deram suporte à contratação.

**3.5.3.4** Quando previsto quantitativo mínimo, será admitida, para fins de comprovação, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

**3.5.3.5** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

**3.5.3.6** A não apresentação dos documentos técnicos da empresa, ensejará a inabilitação do proponente.

**3.5.3.7 Além do atestado, a interessada deverá apresentar:**

**3.5.3.7.1** indicação de assistência técnica própria, autorizada ou credenciada, apta a atender o equipamento durante o período de garantia;

**3.7.3.7.2** declaração de que o licitante possui profissional legalmente habilitado para execução dos serviços de instalação ou que apresentará o respectivo responsável técnico antes do início da instalação **(Anexo VIII)**;

**3.7.3.7.3** apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes que comprovem a compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações exigidas no Termo de Referência;

**3.7.3.7.4** declaração formal, sob as penas da lei, de que dispõe de equipe/estrutura para instalação, comissionamento, calibração metrológica, verificação inicial pelo IPEM/INMETRO e treinamento dos usuários **(Anexo IX);**

**3.7.3.7.5** Registro da empresa junto ao conselho profissional competente CREA/CAU ou CFT compatível com a execução dos serviços.

### 3.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

**3.5.4.1** Certidão negativa de falência da pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II, em prazo não superior a 90 dias.

### 3.6 DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

**3.6.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais, não-digitais, quando houver dúvida fundada em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**3.6.2** Julgando necessária a apresentação de documentos originais, o Pregoeiro fixará prazo razoável para o licitante, bem como indicará o local de entrega da documentação, sendo de apresentação obrigatória.

**3.7** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**3.8** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Art. 63 IV Lei 14.133/2021).

**3.9** Será verificado se o licitante declarou em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.10** Será verificado se o licitante realizou a vistoria, quando exigida, ou a declaração de pleno conhecimento do objeto e das condições de execução, quando a visita for prevista no edital.

**3.11** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**3.12** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**3.12.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**3.12.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**3.13** Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**3.14** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**3.15** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**3.16** Vícios insanáveis inabilitarão a licitante.

## 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento, pelo Pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.

**4.2** O licitante deverá enviar sua proposta eletronicamente, até a data e horários definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**4.3** A proposta deverá caracterizar o objeto proposto, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I.

**4.4** Será desclassificada a proposta em desacordo com o edital, em se tratando de vício insanável.

### 4.5 DECLARAÇOES OBRIGATÓRIAS

**4.5.1** No **CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**, o licitante **DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema:

**4.5.1.1** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.5.1.2** que até a presente data não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.5.1.3** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

**4.5.1.4** que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.5.1.5** que, conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do dever de cumprimento da reserva cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que, se aplicado ao número de funcionários de sua empresa, está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.

**4.5.1.6** que ***(se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)*** cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.5.1.6.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.1.6.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, quando permitida a sua participação.

**4.5.2** A **falsidade** das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e demais legislações.

**4.6** O encaminhamento de proposta pressupõe presume pleno conhecimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, e implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições neles contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.7** Os produtos e serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seu Termo de Referência.

**4.8** No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a MARCA do produto ofertado, se houver, a qual vinculará o licitante, caso seja vencedor, assim como todas especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.8.1 É vedada a informação da marca no sistema e na proposta original, quando ela puder identificar o licitante.**

**4.8.2** Não serão recebidos objetos com marcas diferentes das ofertadas.

**4.9** Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do objeto cotado e conterá apenas duas casas decimais após a vírgula.

**4.10** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

**4.11** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.11.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.12** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração dos mesmos sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto não previsto em lei.

**4.13** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de **90 (noventa) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

**4.13.1** Caso o prazo não esteja expressamente indicado na proposta, presumir-se-á aceito pelo licitante para efeito de julgamento.

**4.14** Não será causa de desclassificação da proposta a mera irregularidade formal ou material que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou não impeça seu entendimento, bem como pequenas irregularidades que podem ser supridas pelo representante da licitante durante a sessão, ou ainda que se encontrem comprovadas mediante diligência realizada pelo Pregoeiro.

**4.15 Vícios insanáveis desclassificarão a proposta.**

## 4.16 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

**4.16.1** Definição do PREÇO MÁXIMO

**4.16.1.1 O preço máximo total definido para esta licitação é de R$ 139.487,50 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**4.16.1.2** Serão desclassificadas propostas que oferecerem valores unitários ou globais superiores aos de referência.

**4.16.1.3** Será considerada vencedora a proposta que oferecer o menor valor para o item/lote e atender aos requisitos de habilitação.

**4.16.1.4 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM.**

## 4.17 ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS MÍNIMOS E MÁXIMOS

**4.17.1** Conforme o Decreto Municipal **10.388/2023** os itens cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, serão considerados inexequíveis, relativamente.

**4.17.2** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa tenha a oportunidade de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

**4.17.3** A aferição pelo Pregoeiro e/ou a comprovação pelo licitante, da exequibilidade do preço poderá ser realizada pelos seguintes meios:

**a)** solicitação de cópia de contratos, para validação de atestados;

**b)** verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

**c)** pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**d)** verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privadas;

**e)** pesquisa de preços com fornecedores dos insumos utilizados;

**f)** verificação de notas fiscais;

**g)** levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

**h)** estudos setoriais;

**i)** análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

**j)** elaboração de planilhas de formação de preço, as quais contenham todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação do objeto, corroborado por documentos.

**l)** demais verificações ou comprovações eventualmente necessárias e suficientes.

**4.17.4** Será desclassificada a proposta do licitante que, instado a comprovar a exequibilidade, não consiga se desincumbir do ônus de provar que:

**a)** não há defeito na concepção de sua proposta;

**b)** possui pleno conhecimento sobre os custos referentes à execução do objeto;

**c)** contemplou em sua proposta, verbas para compensar o custo das despesas diretas ou indiretas inquestionáveis, tais como tributos e encargos sociais;

**d)** não há risco relevante para o contrato, não se tratando de proposta temerária.

**4.17.5** A inexequibilidade, presumida, somente será desconsiderada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**a)** que o custo do licitante não ultrapassa o valor da proposta;

**b)** que existem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta;

**c)** que não há indicação de risco elevado, em prejuízo ao interesse público.

**4.17.6** A comprovação da exequibilidade é ônus do proponente, e deverá ser realizada no prazo razoável, concedido pelo pregoeiro.

**4.17.7** O pregoeiro não passará para a próxima fase (habilitação) do processo licitatório, sem deliberar sobre a exequibilidade do preço do classificado em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

**4.17.8** A proposta será inaceitável quando a Administração promover diligência, por si própria ou a cargo do proponente, e esta não conseguir demonstrar de modo satisfatório a suficiência do valor ofertado, para a segurança da execução contratual do objeto de interesse público.

## 4.18 CRITÉRIO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS ADITIVOS

**4.18.1** Na hipótese de celebração de aditivos de quantitativos contratuais, será vedada a redução do desconto obtido como resultado da competitividade do certame licitatório.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).

**5.5** Iniciada a etapa competitiva os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote ou global, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.**

**5.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8** O licitante somente poderá oferecer melhor lance, conforme o critério de julgamento, ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$600,00 (seiscentos reais)**

**5.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir o seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.11** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA** adotado, conforme preâmbulo deste edital.

**6.12** No modo de disputa "**ABERTO**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

> **6.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
>
> **6.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
>
> **6.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
>
> **6.12.4** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente/decrescente de valores.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16 No caso de desconexão** com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e só será reiniciada após comunicação expressa pelo Pregoeiro aos operadores representantes dos licitantes participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou no sítio eletrônico utilizado para divulgação, informando a data e a hora da reabertura da sessão.

**5.18** Caso exista a necessidade de ser suspensa a licitação, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro poderá designar novo dia e horário para a continuidade do certame.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21.1** Havendo eventual **EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.21.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.21.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.21.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.21.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.21.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.21.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado do município;

**5.21.2.2** empresas brasileiras;

**5.21.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.21.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.21.2.5** sorteio público, quando não definido o vencedor, pelos critérios anteriores.

## 5.22 FASE OBRIGATÓRIA DE NEGOCIAÇÃO

**5.22.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado não atender ao valor referencial da contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.22.1.1** O Pregoeiro promoverá a fase de negociação, para tentativa de obtenção de melhor preço, ainda que o lance esteja consonante como preço referencial.

**5.22.2** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer sem atender ao valor referencial definido pela Administração.

**5.22.3** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.4** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.22.5** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.22.6** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22.7** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e disposições deste Edital, especialmente quanto à existência de

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, dentre outros:

**a)** SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis ; e,

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep e

**d)** Cadastro de fornecedores sancionados, do Município de Santa Vitória-MG, no site (www.santavitoria.mg.gov.br.

**6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**6.2.1** Constatada a existência de sanção, o licitante será convocado para manifestação, previamente, à inabilitação por falta de condição de participação.

**6.3** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, após a análise do preço.

**6.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições deste edital.

**6.5 FASE DE ACEITAÇÃO DO LANCE FINAL**

**6.5.1** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor referencial estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no decreto municipal, declarando o licitante vencedor.

**6.6 SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA VENCEDORA QUE:**

**6.6.1** contiver vícios insanáveis;

**6.6.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**6.6.3** apresentar preços inexequíveis ou não atenderem ao valor referencial definido para a contratação;

**6.6.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.6.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.7 INEXEQUIBILIDADE DE BENS E SERVIÇOS EM GERAL**

**6.7.1** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme Decreto municipal e item 5.17 do edital.

## 6.8 ANÁLISE DA INEXEQUIBILIDADE

**6.8.1** Caso tenha o preço questionado, o licitante deverá comprovar, na diligência, a exequibilidade de seu preço, por meio de planilhas de custos, notas fiscais, orçamentos, contratos com outras empresas ou entes, justificativas etc. no prazo concedido pelo pregoeiro, conforme item 5.17 e seguintes do edital.

**6.8.2** Na **hipótese de o licitante ter o preço questionado por sua inexequibilidade, e insistir em manter a proposta, afirmando exequível embora pareça temerária, uma vez contratado, ASSUMIRÁ O RISCO DO PREÇO.**

## 6.9 ERROS NA DOCUMENTAÇÃO – FORMALIDADE MODERADA

**6.9.1** Erros no preenchimento da planilha/proposta não constituem motivo, por si só, para a desclassificação da proposta, podendo haver o ajuste, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**6.9.1.1** O ajuste de que trata o dispositivo anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

**6.10** Erros de cálculo poderão ser corrigidos, reclassificando-se o licitante, se for necessário, não sendo considerada alteração substancial da proposta, e sim, correção de **erro material**.

**6.11** A ausência total de planilhas, quando expressamente exigidas, desclassificará a proposta.

## 6.12 EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

**6.12.1** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá cumprir a exigência, conforme definido no respectivo termo/ projeto, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.12.2** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.12.3** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.12.4** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.12.5** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

**6.12.6** Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.12.6.1** É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre as amostras apresentadas.

✓ **Este edital não exige amostras, porém exige do licitante a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos equivalentes que comprovem a compatibilidade do equipamento ofertado com as especificações exigidas no Termo de Referência.**

## 6.13 ESPECIFICAÇÃO DE MARCAS REFERÊNCIA

**6.13.1** De acordo com o art. 41 I, d da Lei 14133/2021, a indicação de marca é permitida quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência, devendo o licitante possuir meios de comprovar a similaridade da marca, por meio de ficha técnica oficial, laudos, amostras etc.

**6.13.2** Caso o Termo de Referência especifique marcas referências, o licitante classificado em primeiro lugar ficará obrigado a oferecer uma das marcas, ***ou marca similar***, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.13.3 A MARCA SUGERIDA TEM A FINALIDADE DE CIENTIFICAR O LICITANTE DO PADRÃO DE QUALIDADE DESEJADO, PELO REQUISITANTE.**

**6.13.4** Ao apresentar marca similar (qualidade igual ou superior) às marcas de referência, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, a imagem (folder ou outros) e a ficha técnica do produto para verificação da similaridade, visando dar celeridade ao procedimento.

**6.13.4.1** Caso o pregoeiro e o técnico do município discordem da similaridade, será aberto prazo 03 dias úteis para o licitante comprovar a adequação entre o objeto oferecido pelo licitante e a marca referência.

**6.13.5** A comprovação deverá ser dar por meio de laudo expedido por laboratório ou profissional competente, às expensas do licitante.

**6.13.6** A análise do pregoeiro, auxiliado pelo técnico do município, deverá ser registrada em ata e colocada à disposição dos licitantes, com os fundamentos técnicos e jurídicos da aceitação ou da rejeição da marca.

**6.13.7** É facultado aos licitantes interessados manifestarem-se sobre a prova da similaridade.

✓ **Este edital não indica marcas de referência.**

## 6.14 EXIGÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO OFERTADO

**6.14.1** A proposta escrita do licitante vencedor individualizará e descreverá detalhadamente as características do objeto ofertado, modelo e marca, não sendo aceita apenas a cópia da descrição do objeto no processo licitatório.

**6.14.2**. As características do edital deverão ser tidas como o mínimo aceitável, podendo ser ofertado objeto de qualidade, potência e funcionalidades, iguais ou superiores, desde que devidamente comprovado.

**6.14.3** O licitante vencedor deverá anexar juntamente com a proposta, imagens do objeto ofertado, por meio de folders, catálogos, prospectos e outros, os quais permitirão a visualização do objeto a ser entregue, sua marca, modelo e ficha técnica, de modo que auxilie na avaliação do objeto, pelos técnicos municipais, sem prejuízo da vistoria no ato do recebimento, a qual será pré-requisito para o recebimento definitivo.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.1** Os recursos e contrarrazões **não** serão recebidos por e-mail, somente pela plataforma eletrônica.

**7.2** O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**7.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**7.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**7.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

**7.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua **decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos**.

**7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos**.

**7.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**7.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.10** Os recursos, para serem conhecidos, deverão atender os pressupostos de legitimidade ativa, interesse e adequação, tempestividade, regularidade formal, fundamentos de fato e de direito e o pedido, simples ou alternativo.

## 8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa aquele que:

**8.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**8.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**8.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**8.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**8.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**8.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**8.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**8.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**8.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

**8.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**8.1.5** fraudar a licitação;

**8.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**8.1.6.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**8.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**8.1.6.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**8.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**8.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**8.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**8.2.1** advertência;

**8.2.2** multa;

**8.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**8.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**8.3.2** as peculiaridades do caso concreto;

**8.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**8.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**8.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**8.4.1** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**8.4.2** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**8.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**8.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**8.15** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**8.16** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

**8.16.1** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## 9. DO CONTRATO, DA GARANTIA DA EXECUÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** Será lavrado o termo de contrato entre o Município de Santa Vitória e o Licitante vencedor, prevalecendo para as espécies às prescrições contidas na Lei 14.133, de acordo com Minuta de Contrato apresentada no **Anexo II,** que faz parte integrante desse Edital.

**9.1.1** A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco dias) dias** úteis contados da convocação. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**9.1.2** O conteúdo do presente Edital, dos anexos e especificações que o acompanham, bem como a proposta do Licitante vencedor, fará parte integrante do contrato, independente de transcrição.

**9.2** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**9.2.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.2.2** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

**9.2.3** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

## 9.3 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.3.1** Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são provenientes de recursos consignados no orçamento do Município, oriundos da Transferência Especial, Registro nº 3639/2026, decorrente da Emenda Impositiva nº 0549/2026, conforme detalhado a seguir:

**Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecurária e Abastecimento SEMAPA**

02.10.__.20.606.0004.2367 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAPA

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Ficha 461**

**Fonte 1.710.000 - Transferência Especial do Estado**

**9.3.1.2** Para os exercícios subsequentes, se for o caso, até o término do prazo contratual, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária específica nas respectivas Leis Orçamentárias, em conformidade com o Plano Plurianual.

### 9.3.2 DO REAJUSTE

**a)** O preço será fixo e irreajustável no prazo de 12 meses contados da data da consolidação do orçamento, datado de **01/07/2026.**

**b)** Após o interregno de um ano, desde que haja pedido do contratado, o preço será reajustado, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**c)** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**d)** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**e)** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**f)** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**g)** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**g.1** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**h)** O reajuste será registrado por simples apostilamento.

## 9.4 GARANTIA DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

**9.4.1** Nesta contratação não será exigida garantia da execução contratual, uma vez que, pelo histórico das contratações anteriores não se verificou a incidência de riscos que justifiquem sua exigência.

## 10. REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZOS, CONDIÇÕES, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1** O modelo de execução do contrato, gestão contratual, fiscalização e recebimento do objeto constam detalhadamente no Termo de Referência e minuta do Contrato.

## 10.2 DO PRAZO VIGÊNCIA

**10.2.1** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, prorrogável se houver justificativa para o atraso na entrega do objeto, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, por caso fortuito, força maior ou ingerência de terceiros.

**10.3** Caso a licitante vencedora não cumpra os prazos determinados no cronograma físico-financeiro de execução, quando houver, sujeitar-se-á à pena moratória e às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

**10.4** A Licitante vencedora será responsável, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos pelo Contrato celebrado.

**10.5** O município não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem à Licitante vencedora, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despender com esses pagamentos.

**10.6** A Licitante vencedora ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados

## 10.7 DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

**10.7.1** O município através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento exercerá ampla fiscalização nos bens/serviços contratados, fiscalização esta que em nenhuma hipótese eximirá, nem reduzirá as responsabilidades legais e contratuais do contratado, quanto à perfeita execução da obrigação, danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros.

**10.7.2** O Termo de Referência define as normas de gestão e fiscalização, e o contrato indicará os respectivos gestores e fiscais.

**10.8** Constatadas irregularidades na execução, a Contratada será notificada e a Contratante poderá:

**10.8.1** se disser respeito à quantidade, especificação, vícios de qualidade, funcionamento ou impropriedade para uso, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**10.8.2** na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**10.8.3** se disser respeito à diferença de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**10.8.4** em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, serão encaminhados os fatos ocorridos à autoridade superior, para apuração e responsabilização.

**10.9** Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento definitivo diverso do objeto contratado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas no Termo de Referência, e nos anexos do edital.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**11.1** O fornecedor registrado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.1.2** Comunicar ao contratante, previamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**11.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o bem no qual se verificou vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.1.6** Entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**11.1.8** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**11.1.9** Paralisar, por determinação do município, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**11.1.10** Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**11.1.11** Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**11.1.12** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**11.1.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

**11.1.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.1.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do município;

**11.1.16** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**11.1.17** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**11.1.18** Cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

**11.2** As demais obrigações e responsabilidades das partes encontram-se descritas no **Anexo II** – Minuta do Contrato e no Termo de Referência - **Anexo I**.

## 11.3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**11.3.1** O objeto será entregue, após a expedição e envio do pedido de fornecimento, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, em remessa única. A instalação definitiva ficará condicionada à conclusão e liberação formal da infraestrutura civil pela Administração, hipótese em que eventual período de paralisação decorrente exclusivamente da indisponibilidade da base não será computado para fins de atraso contratual. Após a liberação da infraestrutura pela Administração, a contratada deverá iniciar a instalação no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo justificativa aceita pela fiscalização.

**11.3.2** Antes do transporte definitivo do equipamento para instalação, a contratada deverá comparecer ao local para realização de vistoria técnica da infraestrutura civil, emitindo manifestação formal quanto à aptidão da base para instalação da balança, mediante relatório técnico assinado pelo responsável técnico da contratada.

**11.3.3** O objeto será recebido por servidor técnico da Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento, que será responsável pela conferência do mesmo, elaborando ao final, **laudo de avaliação, conclusivo**: **ATENDE, NÃO ATENDE, com a devida fundamentação.**

**11.3.4** O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** no ato da entrega, para fins de verificação da conformidade das especificações do produto com aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial, **no seguinte endereço:**

**11.3.4.1** Parque de Exposições Salustiano Vasconcelos de Morais, localizado na Av. Joaquim Ribeiro de Gouveia, Santa Vitória/MG, CEP: 38.320-000, obedecendo aos seguintes horários: 07:30h e 11:30h; e das 13h até as 17h, em dias úteis.

**11.3.4.2** A entrega deverá ser agendada através do telefone (034) 3251-8539, também deverá ser informado o horário aproximado da chegada do objeto ao local de entrega.

**11.3.5** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**11.3.5.1** O recebimento definitivo somente ocorrerá após:

a) conclusão da instalação;

b) calibração;

c) testes operacionais;

d) apresentação da ART/RRT/TRT;

e) apresentação do certificado de verificação inicial do IPEM/INMETRO, quando exigível;

f) treinamento dos servidores;

g) emissão do termo de aceite pela fiscalização.

**11.3.6 TODA** a logística de descarregamento dos objetos estará a cargo da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma realizar todo o descarregamento. A CONTRATADA DEVERÁ providenciar TODOS OS EQUIPAMENTOS (GUINDASTES, PRANCHAS, SISTEMAS DE ALAVANCA E OUTROS), MÃO DE OBRA, REQUISITOS DE SEGURANÇA E DEMAIS ENVOLVIDOS PARA A REALIZAÇÃO DO DESCARREGAMENTO. QUALQUER AVARIA PROVENIENTE DO PROCESSO DE DESCARREGAMENTO É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

**11.4 GARANTIA DO OBJETO LICITADO**

**12.4.1** O prazo de garantia legal é estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC) 90 dias (3 meses), bens duráveis (para vícios aparentes).

**12.4.2** A aquisição deverá ter garantia contratual de 9 (nove) meses, sem qualquer ônus, para a Prefeitura Municipal de Santa Vitória, contados a partir do fim da vigência da garantia legal.

**12.4.2.1** O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 09 (nove) meses, somados aos 03 meses de garantia legal (CDC), totalizará o mínimo de 12 meses, concedida por intermédio de certificado e o prazo da garantia contará a partir da data da entrega e instalação do bem.

**12.4.3** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

**12.4.4** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**12.4.5** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir o defeito apresentado pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**12.4.6** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

**12.4.7** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

**12.4.8** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

**12.4.9** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

**12.4.10** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**12.4.11** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**12.4.12** Ambas as garantias, legal e contratual do objeto, têm prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em

caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**12.4.13** A proponente fica obrigada a garantir a qualidade dos equipamentos contra defeitos mecânicos e a oferecer assistência técnica, fornecendo respectivo termo de garantia.

**12.4.14** Demais requisitos de garantia deverão ser observados no documentos anexos a esse Edital.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**13.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**13.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica.**

**13.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.5** Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 14. DOS PADRÕES ÉTICOS

**14.1** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação.

**14.2** Para a execução do contrato objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou administrativas, ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**14.3** O município fará a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ANEXOS

**15.1** Será divulgada ata circunstanciada da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação, e serão efetivadas pela Autoridade Superior.

**15.5** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**15.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**15.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**15.10 O EDITAL E SEUS ANEXOS** estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, na Plataforma https://licitamaisbrasil.com.br/, e no sítio oficial do município de Santa Vitória, www.santavitoria.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

**15.11 O AVISO DO EDITAL** será publicado no Diário Oficial do Estado /DOEMG https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/, Diário Oficial dos Municípios Mineiros/AMM-MG http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, afixado no mural do pátio municipal e divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, www.santavitoria.mg.gov.br (Sistema de Licitações).

**15.11.1** Justificativa:

**15.11.1.1** Não há no município de Santa Vitória-MG jornal de grande circulação, havendo a impossibilidade material de cumprimento do mandamento legal de publicação em jornal de grande circulação local. Igualmente, nos municípios vizinhos não há jornal de circulação relevante. Nesse sentido, de acordo com o atual entendimento do TCE/MG [i], a ausência de tal publicação não importa irregularidade. Cabe dizer, no entanto, esta Administração adota todos os demais procedimentos necessários para assegurar a devida publicidade dos atos administrativos, em observância aos princípios regentes da atividade administrativa, havendo a publicação nos diários oficiais, no sítio eletrônico municipal, na plataforma de disputa eletrônica e ainda a fixação no mural local. Ademais, o PNCP, cuja publicação da íntegra do edital é obrigatória, divulga em rede mundial, todos os processos licitatórios, dando total transparência ao ato administrativo.

**15.12** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**Anexo I -** Termo de Referência;

**Apêndice do Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;

**Anexo II -** Minuta de Termo de Contrato;

**Anexo III -** Modelo de Declaração de Não Desenquadramento Ficto;

**Anexo IV -** Declaração de cumprimento de exigências legais para participação em licitações e contratações públicas;

**Anexo V -** Declaração da condição de MPEs;

**Anexo VI -** Atestado de capacidade técnica empresarial (operacional);

**Anexo VII -** Modelo de proposta;

**Anexo VIII** - Declaração de Disponibilidade de Profissional Legalmente Habilitado;

**Anexo IX -** Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica e Estrutura Operacional.

**Município de Santa Vitória/MG, aos 30 dias do mês de julho de 2026.**

JUNIOR SEBASTIAO DE SOUZA:80355455668

Assinado de forma digital por JUNIOR SEBASTIAO DE SOUZA:80355455668
Dados: 2026.07.30 14:47:35 -03'00'

**Júnior Sebastião de Sousa**
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**Anexo II**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____**

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA, E _____**

**CONTRATANTE**

**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Av. Reinaldo Franco de Morais, nº 1.455, legalmente inscrito no CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, Autoridade Superior do Município, **Sr. Sérgio Moreira de Oliveira Júnior**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 083.724.806-05, RG nº MG-14.317.927 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Jeronimo Teodoro nº 1169, Centro, em Santa Vitória/MG.

**CONTRATADO**

**XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua....., no município ..... -....., CEP ....., legalmente inscrita no CNPJ/MF nº....., neste ato representada pelo proprietário Sr. ....., inscrito no CPF nº....., RG nº ..... SSP/....., representante legal da empresa, a qual é adjudicatária do objeto licitado no **Pregão Eletrônico n.º 017/2026, Processo Licitatório n.º 063/2026.**

**AUTORIZAÇÃO**

A lavratura do presente contrato foi autorizada pela Autoridade Superior do município, a qual adjudicou o objeto ao vencedor, ora denominado contratado, e homologou o resultado da licitação, ato de __/___/2026, o qual consta dos autos.

**CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES**

As partes acima qualificadas, sujeitando-se à Lei 14.133/2021 e demais legislação municipal e federal pertinentes, após o regular processo licitatório, resolvem celebrar o presente contrato, o qual será firmado por meio deste instrumento, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, dando-se a devida publicidade ao ato.

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1** Aquisição de BALANÇA RODOVIÁRIA TOTALMENTE ELETRÔNICA, do tipo *pitless* (sobre o piso), incluindo instalação, calibração, comissionamento, verificação inicial pelo IPEM/INMETRO, treinamento operacional e entrega em pleno funcionamento, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme as especificações constantes no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e nos demais anexos..

**1.2** Descrição completa do objeto da contratação:

| ITEM/LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UN | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1... | | | | | |

**1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1**O Termo de Referência;

**1.3.2** O Edital da Licitação;

**1.3.3** A Proposta do contratado;

**1.3.4** Os anexos dos documentos supracitados.

**1.4** O fornecedor deverá fornecer o objeto em conformidade como previsto no edital, **vedado, especialmente**:

**1.4.1** O fornecimento de objeto com características, qualidade e quantidade diversas do licitado;

**1.4.2** O atraso injustificado no cumprimento do objeto;

**1.4.3** O fornecimento de objeto de forma parcial, quando a ordem de fornecimento for total;

**1.5** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá denunciar arbitrariedades na execução do contrato, podendo acompanhar livremente a execução.

**1.6** O servidor municipal tem o dever legal de denunciar abusos e arbitrariedades na execução contratual, sujeitando-se à apuração das responsabilidades.

**1.7** Todas as vedações acima caracterizam infração contratual e poderão ser sancionadas, de acordo com a gravidade do ato e com o interesse público prejudicado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável se houver justificativa para o atraso na entrega do objeto, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21, por caso fortuito, força maior ou ingerência de terceiros.

**2.2** O prazo de vigência será prorrogado, por meio de termo aditivo, antes de vencimento do contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1** Os modelos de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão e recebimento do objeto constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

**4.1** É vedada a subcontratação integral do objeto, não podendo a contratada transferir a terceiros a responsabilidade principal pelo fornecimento, instalação, calibração, comissionamento, verificação inicial pelo IPEM/INMETRO, treinamento e entrega da balança em pleno funcionamento. Será admitida a execução de atividades acessórias ou especializadas por empresa indicada pela contratada, pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada, especialmente nos serviços de transporte, descarga, içamento, instalação, calibração, assistência técnica, manutenção, suporte técnico e demais serviços necessários ao funcionamento do equipamento.

**4.2** A atuação de empresa indicada, autorizada ou credenciada não afastará, em nenhuma hipótese, a responsabilidade integral da contratada principal pelo cumprimento de todas as obrigações previstas no edital, no Termo de Referência, no contrato e na proposta apresentada.

**4.3** A contratada permanecerá responsável por eventuais falhas, atrasos, danos, vícios, defeitos, prejuízos ou descumprimentos praticados por terceiros por ela indicados, inclusive durante a instalação, garantia, assistência técnica, manutenção e suporte do equipamento.

**4.4** Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá informar previamente a empresa, assistência técnica ou profissional responsável pela execução da atividade acessória ou especializada, sem prejuízo da fiscalização e da possibilidade de rejeição quando houver risco à adequada execução do objeto.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

**5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)**

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

**6.1** O pagamento será realizado no prazo de 30 dias a contar do recebimento da nota fiscal.

**6.1.1** Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação.

**6.2** Demais disposições acerca do pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

**7.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, consolidado em **01 de julho de 2026.**

**7.2** Após o interregno de um ano , os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA-A**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, devendo haver requerimento do contratado.

**7.3** Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.7** O reajuste será registrado por simples apostilamento.

**7.8 DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**7.8.1** Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, em relação às controvérsias de direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes, incluído o cálculo de indenizações. (art. 151 e parágrafo único da Lei 14.133/2023)

**7.8.2** Dentre os meios alternativos de resolução de conflitos, para fins de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro nos contratos administrativos, poderá ser utilizada a negociação direta entre as partes, sem a participação de terceiros (auto composição), tudo devidamente registrado nos autos.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

**8.1** São obrigações do Contratante:

**8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

**8.1.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

**8.1.4**. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

**8.1.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**8.1.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

**8.1.8** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

**8.1.9** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.9.1** A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.1.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 10 dias úteis.

**8.1.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.6** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.1.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**9.1.9** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**9.1.10** Manter o regular fornecimento do objeto, enquanto aguarda a análise de eventual pedido de equilíbrio econômico-financeiro, terminantemente vedada a suspensão, sob pena de caracterização de inexecução contratual, com a aplicação das sanções previstas na lei.

**9.1.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.12** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.1.16** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário (quando existente), com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**9.1.17** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.1.18** O contratado ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas para a contratação, notadamente em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista.

**9.1.19** A irregularidade, quanto à manutenção das condições de habilitação, bloqueará o pagamento até a regularização, que deverá ocorrer no prazo da notificação, não inferior a 5 dias úteis.

**9.1.20** Não regularizada a situação, será aberto processo administrativo para apuração das responsabilidades, com a possível rescisão contratual.

**9.1.21** As obrigações específicas do contratado encontram-se listadas no Termo de Referência

**9.1.22** O município não assumirá responsabilidade pelo pagamento dos encargos e impostos que competirem ao contratado, nem se obrigará a fazer-lhe restituições, ou reembolso, de valores principais e acessórios, que esta despender com esses pagamentos.

**9.1.23** O contratado ficará obrigado a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados.

## CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**10.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

**12.1** As infrações e sanções constam da cláusula 9 do edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

**13.1** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, se não for prorrogado.

**13.1.1** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.1.2** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.1.3** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.1.4** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.1.4.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.2** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.2.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.2.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.2.3** Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**14.1** Os recursos financeiros destinados à execução do objeto desta licitação são provenientes de recursos consignados no orçamento do Município, oriundos da Transferência Especial, Registro nº 3639/2026, decorrente da Emenda Impositiva nº 0549/2026, conforme detalhado a seguir:

**Unidade: 02.10 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento SEMAPA**

02.10.__.20.606.0004.2367 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAPA

4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

**Ficha 461**

**Fonte 1.710.000 - Transferência Especial do Estado**

**14.2** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**15.1** Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na lei, dentre eles:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial;
VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, quando for o caso.

**15.2** A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu produto ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante o município de Santa Vitória, pelos eventuais prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**16.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES**

**17.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
**17.2** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
**17.3** Os acréscimos e supressões não poderão ser compensados entre si, devendo ser realizados cálculos separados, aplicado o limite de 25% a cada tipo de alteração.
**17.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

**18.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de 20 dias úteis, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)**

**19.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Vitória, MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

*(Se o contrato for assinado eletronicamente, aplicar a nota de instrução abaixo).*

**[NOTA DE ORIENTAÇÃO AO SETOR DE CONTRATOS — REMOVER ESTE AVISO ANTES DE PUBLICAR/ASSINAR]:**

*Caso o presente instrumento seja formalizado por meio de **assinatura eletrônica** (Gov.br, ICP-Brasil ou plataforma equivalente), os servidores responsáveis pela confecção do termo deverão **EXCLUIR DEFINITIVAMENTE todo o campo acima destinado às TESTEMUNHAS**.*

*A dispensa de testemunhas em contratos digitais está expressamente autorizada pelo **art. 91, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021** combinado com o **art. 784, § 4º do Código de Processo Civil** (redação dada pela Lei nº 14.620/2023). O próprio sistema eletrônico garante a validade e a integridade jurídica do documento, tornando desnecessária a assinatura de terceiros.*

**Anexo III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DESENQUADRAMENTO FICTO**

Ao Pregoeiro do Município de Santa Vitória – MG
Referente ao Processo Licitatório Nº 063/2026
Pregão Eletrônico Nº 017/2026

**A empresa ----------, CNPJ ..... DECLARA para os devidos fins, conforme exigência do edital, que** não **celebrou contratos com a Administração Pública (em geral), neste ano calendário da licitação,** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, a saber R$ 4.800.000,00, ainda que o desenquadramento real ocorra no ano-calendário seguinte.

Nesse sentido, **não se operou, portanto, o DESENQUADRAMENTO FICTO, previsto na Lei 14.133/2021.**

....., ..... de ..... de 2026.

Assinatura do **representante legal ou procurador da empresa**:

.....

RG: ..... Órgão Expedidor: .....

**Anexo IV**

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Em cumprimento às determinações da Lei 14.133/2021 e à Constituição Federal, a empresa _____, CNPJ _____ DECLARA, para fins de participação no processo licitatório nº 063/2026 do município de Santa Vitória - MG que:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

3) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4) Não possui dentre os seus proprietários, servidor público nem titular de mandato eletivo.

5) Não emprega pessoa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e não emprega pessoa menor de 16 (dezesseis) anos. (Obs.: se for o caso, emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz – especificar).

6) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7) Conforme o disposto na Lei 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do dever de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e que (se aplicado à sua empresa, de acordo com o número de funcionários) está cumprindo integralmente as regras de acessibilidade, obrigatórias.

8) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9) Está ciente da obrigação legal de comunicar ao Município de Santa Vitória – MG quaisquer impedimentos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade firma o presente, por meio de seu representante legal.

..... MG, ..... de ..... de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

**Anexo V**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MPEs:**

Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas

Ao Pregoeiro do Município de Santa Vitória – MG
Referente ao Processo Licitatório Nº 063/2026
Pregão Eletrônico Nº 017/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Equiparada - especificar), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a qualquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei.

(  ) SIM (  ) NÃO - Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na lei 14.133/2021.

Obs: em caso afirmativo, assinalar acima.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo o presente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

OBS: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado (s).

**Anexo VI**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EMPRESARIAL (operacional)**

Ao Pregoeiro do Município de Santa Vitória – MG
Referente ao Processo Licitatório Nº 063/2026
Pregão Eletrônico Nº 017/2026

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa [nome da empresa, em "negrito"], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., forneceu à [nome da empresa contratante, em "negrito"], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, o objeto licitado, [descrição do objeto, preferencialmente especificando o prazo de execução, o valor do contrato e o número da Nota Fiscal].

Registramos, ainda, que na execução do objeto a empresa cumpriu fielmente suas obrigações, nada constando que desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Local e data.

_____

REPRESENTANTE LEGAL (CARGO)

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Unidade Contratante:

Unidade Emissora desse ACT:

Telefone:

Site/e-mail:

**Anexo VII**

(TIMBRE DA EMPRESA)

**MODELO DE PROPOSTA**

A empresa .....com sede à cidade..... Estado .....Telefone CNPJ/MF..... INSCRIÇÃO ESTADUAL....., propõe ao Município de Santa Vitória - MG, constante no objeto do edital de **Pregão Eletrônico n° 017/2026**, conforme segue:

**a)** Proponho para o objeto do presente processo licitatório, o valor total de R$ .....(valor por extenso):

| ITEM | QTDE | UN | DESCRIÇÃO | MARCA/ MODELO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | UN | | | | |

- O objeto deverá ser descrito de acordo com as características reais do produto ofertado.

**b)** Condições de pagamento (conforme edital).

**c)** O prazo de entrega é de até 60 dias, conforme previsto no edital.

**d)** O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, conforme edital a contar da data da sessão da abertura da licitação.

**e)** Prazo de garantia: ..... (especificar o prazo)

**f)** Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. .....portador da Carteira de Identidade RG nº..... e CPF n.º residente à Rua bairro: cidade: estado: CEP: e-mail.

Local, data e assinatura

**Anexo VIII**

Ao Pregoeiro do Município de Santa Vitória – MG

Ref: Processo Licitatório Nº 063/2026
Pregão Eletrônico Nº 017/2026

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO**

Nome da empresa _____, CNPJ _____, endereço _____ CEP _____, telefone _____, fax _____, por seu representante legal _____, identidade nº_____, CPF _____, para os fins de participação no pregão em epígrafe, promovido pelo Município de Santa Vitória - MG, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Possui profissional legalmente habilitado para a execução dos serviços de instalação objeto desta licitação ou apresentará o respectivo responsável técnico, devidamente habilitado, antes do início da execução dos serviços de instalação, em atendimento às exigências do Edital e da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

_____
Nome do representante legal

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA E ESTRUTURA OPERACIONAL**

Ao Pregoeiro do Município de Santa Vitória – MG

Processo Licitatório nº 063/2026

Pregão Eletrônico nº 017/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 017/2026, promovido pelo Município de Santa Vitória/MG, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Dispõe, ou disponibilizará até o início da execução contratual, equipe técnica, instalações, equipamentos, aparelhamento e estrutura operacional suficientes e adequados para a perfeita execução do objeto da licitação, compreendendo, no mínimo, a realização dos serviços de instalação, comissionamento, calibração metrológica, verificação inicial junto ao IPEM/INMETRO e treinamento dos usuários, em conformidade com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Declara, ainda, que manterá toda a estrutura necessária durante a execução contratual, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados e pelo cumprimento das exigências técnicas e legais aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data

_____
Nome do representante legal

i Tribunal Pleno fixa entendimento acerca da publicação em jornais de grande circulação, art. 54 da Lei n. 14.133/2021.

O TCEMG fixou prejulgamento de tese, com caráter normativo, nos seguintes termos:

1) A obrigatoriedade de publicação de extratos de editais em jornais diários de grande circulação, nos termos do art. 54, §1o, da Lei n. 14.133/2021, alcança e vincula todos os entes federativos. Todavia, em caso de impossibilidade material de cumprimento do mandamento legal, como no caso de inexistência de jornal local de circulação relevante, a ausência de tal publicação não importa irregularidade, conquanto a Administração adote todos os demais procedimentos necessários para assegurar a devida publicidade dos atos administrativos, em observância aos princípios regentes da atividade administrativa.

2) Sim. No caso dos municípios onde não existam jornais de grande circulação não há obrigatoriedade de divulgação do extrato de licitação por esse meio. Contudo, recomendo que nos casos em que não se fará a divulgação em jornal diário de grande circulação local, a Administração Pública apresente de forma escrita a justificativa juntada aos documentos que compõem a fase interna da licitação constando explicações sobre as razões que levaram à inexistência da publicação.

3) Não. Não há obrigatoriedade de publicação em jornais de grande circulação das informações referentes a dispensas ou inexigibilidades de licitação. Contudo, não há vedação para a adoção de tal procedimento, caso a Administração Pública entenda recomendável.

**Processo 1141327 – Consulta. Tribunal Pleno. Rel. Cons. Durval Ângelo. Deliberado em 30/10/2024.**